



Dispõe sobre autorização Legislativa para doação de uma área de terras do Patrimônio Público à Telecomunicações de Goiás - TELEGOIÁS, para construção e Implantação do Sistema Telefônico no Povoado Taquarizinho neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte

LEI:

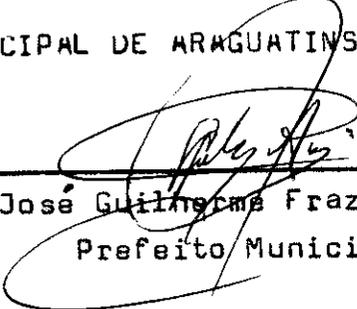
Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar a doação de uma área de terras do Patrimônio Público Municipal à Telecomunicações de Goiás - TELEGOIÁS, no Povoado Taquarizinho, para construção e Implantação do Serviço Telefônico naquele Povoado, sendo uma área de 1.200 metros quadrados, com os seguintes "limites e confrontações: 40 metros de frente com uma área do Sr. Natividade Barbosa César, 40 metros de fundos com terreno do Sr. José Nilton, 30 metros pela lateral direita com a via de acesso ao Distrito de Natl e 30 metros com terreno devoluto.

Artigo 2º - A área de terras de que trata o Art. 1º desta Lei, destina-se exclusivamente a construção e Implantação do Sistema telefônico naquele Povoado, não podendo ser usado sob qualquer pretexto" para outro fim.

Artigo 3º - A Telecomunicação de Goiás - TELEGOIÁS, terá um prazo de 180 dias (06 meses) para iniciar a Obra, caso isto não aconteça a área retornará ao domínio do Município sem que seja aceito qualquer reclamação.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS, AOS 15 DE FEVEREIRO DE 1.996.


José Guilherme Frazão Pereira
Prefeito Municipal